

Medida Provisória nº 2086-36, de 2001

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Assunto: Administração Pública - Agentes Públicos

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 23/03/2001 - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Destino: Ao arquivo

Último estado: 23/03/2001 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1704/1 de 1998

Medida Provisória nº 1704/2 de 1998

Medida Provisória nº 1704/3 de 1998

Medida Provisória nº 1704/4 de 1998

Medida Provisória nº 1704/5 de 1998

Medida Provisória nº 1775/7 de 1999

Medida Provisória nº 1775/8 de 1999

Medida Provisória nº 1812/9 de 1999

Medida Provisória nº 1812/10 de 1999

Medida Provisória nº 1812/11 de 1999

Medida Provisória nº 1812/12 de 1999

Medida Provisória nº 1812/13 de 1999

Medida Provisória nº 1904/15 de 1999

Medida Provisória nº 1904/16 de 1999

Medida Provisória nº 1904/17 de 1999

Medida Provisória nº 1904/18 de 1999

Medida Provisória nº 2086-36, de 2001

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1904/19 de 1999

Medida Provisória nº 1962/22 de 2000

Medida Provisória nº 1962/23 de 2000

Medida Provisória nº 1962/24 de 2000

Medida Provisória nº 1962/25 de 2000

Medida Provisória nº 1962/26 de 2000

Medida Provisória nº 1962/27 de 2000

Medida Provisória nº 1962/28 de 2000

Medida Provisória nº 1962/29 de 2000

Medida Provisória nº 1962/30 de 2000

Medida Provisória nº 1962/31 de 2000

Medida Provisória nº 1962/32 de 2000

Medida Provisória nº 1962/33 de 2000

Medida Provisória nº 2086/38 de 2001

Medida Provisória nº 2086/39 de 2001

Medida Provisória nº 2086/40 de 2001

Medida Provisória nº 2169/41 de 2001

Medida Provisória nº 2169/42 de 2001

Medida Provisória nº 2169/43 de 2001

Medida Provisória nº 2086/35 de 2001

Medida Provisória nº 2086/37 de 2001

TRAMITAÇÃO

23/03/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: A presente Medida Provisória foi reeditada com dois (2) dias de antecedência pela de nº 2.086-37, de 22 de março de 2001, conforme publicação no DOU do dia 23.3.2001 (Seção I), sem alterações, conforme fls. nº 74, anexada ao processo.

21/03/2001 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 19:15 - Apreciação sobrestada em virtude de acordo de lideranças.

TRAMITAÇÃO

À SSCLCN.

Publicado no DCN Páginas 5917

21/03/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: INCLUÍDA EM ORDEM DO DIA

Ação: Incluído em Ordem do Dia da sessão conjunta do dia 21.3.2001.

20/03/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Anexadas fls. 57 a 73 referentes à Mensagem nº 103/2001-CN.

Publicado no DCN Páginas 5324-5341 (Volume nº II)

20/03/2001 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Esgotado o prazo regimental, sem instalação da Comissão.
Anexo Minutas de Pareceres de Admissibilidade e Mérito.
À SSCLCN.

05/03/2001 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: No prazo regimental não foi adicionada emenda à Medida Provisória.

05/03/2001 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Convalidadas as emendas nºs. 001 a 010 constantes da reedição anterior, nos termos do Ofício CN 103/99 (DSF 07.05.99).

23/02/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Serviço de Comissões Mistas.

Publicado no DOUE Páginas 10-11

23/02/2001 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: Convalidada a Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 2.086-35/2001, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

Medida Provisória nº 2086-36, de 2001

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 2086-

Data: 23/02/2001

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.